



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N° 003/2012-MANUTENÇÃO REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL DO CRM-PR

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na **Instrução Normativa** nº 02/2008 do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**, publicado no **Diário Oficial da União** em 30 de abril de 2008, com base no Plano de Trabalho da Unidade e visa descrever o objeto a ser contratado, detalhando os serviços, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, e informações gerais.

1 – OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem como propósito a contratação de Empresa de Engenharia para serviços de reforma e estruturação do Espaço Cultural e banheiro masculino do CRM-PR, localizados no andar S1 do edifício sede em função da deterioração dos pisos existentes neste espaço e para melhorar a apresentação do mesmo bem como aprimorar a segurança dos usuários externos e internos prevenindo acidentes de translados no espaço.

2 – ESPECIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

A empresa licitante deverá enviar um Engenheiro civil, ou um técnico em edificações com formação na área com **registro atualizado e comprovado** no **CREA-PR** para visita técnica no local, conforme agendamento feito com o funcionário responsável do Setor de Manutenção, responsável por este projeto se houverem questionamentos sobre os métodos de execução descritos no termo de referencia.

Deverá ser efetuada uma visita técnica nos locais onde serão realizadas as reformas e instalações. Após deverá ser emitido o ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA, pelo qual a empresa comprovará que efetuou a vistoria. O ATESTADO DE VISTORIA deverá ser incluído na documentação de HABILITAÇÃO, e é pré-requisito para estar apto ao certame.

O agendamento da visita deverá ser executado com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por meio do telefone (41) 3240-4025 ou pelo e-mail: manutencao@crmpr.org.br. Não serão aceitas solicitações de agendamento por fax, visto a necessidade de confirmação da disponibilidade de data e horário.

A visita para vistoria técnica dos locais poderá ser realizada até no máximo 03 (três) dias antes da data marcada para a abertura de Concorrência Pública, sendo que o agendamento conseqüentemente poderá ser feito 05 (cinco) dias antes, para respeitar às 48 (quarenta e oito) horas de antecedência exigida e explicitada no item anterior.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

A empresa licitante deverá apresentar, junto com os outros documentos exigidos pela comissão de licitação, no envelope de habilitação, **3(três) atestados de capacidade técnica, com as cópias de ART'S das obras de construção civil ou reformas de envergadura análoga ou superior ao objeto deste, emitidos por empresas públicas ou privadas, que atestem já terem utilizados os serviços da empresa, com assinatura do responsável reconhecida em cartório**

2.1. REQUISITOS PARA PROPOSTA:

- As características técnicas descritas para todos os materiais e serviços solicitados neste documento são as características mínimas que devem ser atendidas pela empresa licitante vencedora. Assim sendo, podem ser oferecidos quaisquer outros de desempenho e qualidade equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com os demais requisitos apresentados.
- **É obrigatória a quantificação e identificação individual de todo material que será relacionado em uma planilha de materiais a serem utilizados, anexa ao orçamento geral.**
- É obrigatório que a proposta apresentada se faça acompanhar de catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante, principalmente referente aos materiais a serem utilizadas na obra, comprovando o atendimento às características aqui solicitadas.
- Em todos os documentos apresentados, devem ser claramente destacados os itens a serem entregues. As especificações solicitadas neste Anexo devem ser grifadas, ou serem apresentados esclarecimentos acerca da maneira que as mesmas estejam sendo atendidas.
- Caso seja constatado, durante a instalação, que algum dos itens fornecidos não atende as especificações solicitadas neste documento, à licitante deverá efetuar a sua troca por outro que atenda plenamente ao especificado, sem prejuízo nos prazos e custos firmados, ficando ainda a mesma sujeita às penalidades previstas no contrato.
- O Conselho Regional de Medicina do Paraná, através do funcionário designado como fiscal da obra ou outro indicado pelo departamento de Administração, terá poderes para rejeitar ao todo ou em partes os materiais que não atendam as especificações contratadas, bem como rejeitar a mão de obra empregada que não atenda as metodologias de execução dos serviços específicos desta obra.

2.2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Os serviços devem ser realizados no ESPAÇO CULTURAL e BWC masculino, localizados no andar S1 da Sede do CRM-PR, com reforma e readequação, obedecendo as normas técnicas construtivas tendo como finalidade principal o acabamento e funcionalidade **com ótimo nível de qualidade**. Para isto, descrevemos pelo descritivo técnico, os itens necessários para execução que deverão ser orçados exclusivamente dentro do solicitado.



2.3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- a) Fica estabelecido que o **CRMPR** terá poderes para paralisar os serviços, impedir o acesso de pessoas e rejeitar material ou modos de execução da instalação, sempre que a empresa contratada não estiver cumprindo com as especificações ora descritas.
 - b) A empresa licitante contratada se compromete a reparar em até 72 horas o fato ocorrido em decorrência do exposto no parágrafo anterior, sem que isto venha a justificar qualquer dilação nos prazos, custos previstos e compromissos assumidos junto ao **CRMPR**.
 - c) As atividades realizadas deverão ser registradas pela empresa contratada em um relatório a ser entregue ao final dos serviços para o fiscal de serviços designado pela administração do CRMPR. Tal relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato, em papel ou em meio óptico (CD-ROM).
 - d) Qualquer substituição do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá ser submetida à apreciação prévia do **CRMPR**, que poderá rejeitar o novo profissional, sendo condicionada a continuidade dos serviços à sua aprovação.
 - e) A empresa licitante contratada deverá retirar após o término dos serviços, todo e qualquer material não mais utilizado ou que tenha sido trocado quando da realização do serviço no **CRMPR**. Este procedimento deverá ser autorizado previamente pelo Fiscal do Contrato, que é a única autoridade administrativa legal para autorizar este tipo de procedimento
 - f) Os custos dos serviços eventuais referentes às instalações, conexões, fixações e montagens de materiais eventuais de caráter temporário ou permanente, para execução do projeto, são de inteira responsabilidade da **EMPRESA LICITANTE CONTRATADA**.
 - g) **A empresa vencedora deverá apresentar no envelope de habilitação, documento comprovando que possui em seus quadros funcionais, pessoal capacitado e habilitado em serviços de vidros e esquadrias, técnico em redes estruturadas, eletricista credenciado, pedreiros, mestre de obras técnico hidráulico, sob pena de descredenciamento do certame. No caso de a empresa não possuir em seus quadros funcionais, profissionais habilitados para os serviços de vidros e esquadrias, rede estruturada e rede elétrica, e painéis moveis, estes serviços específicos poderão ser terceirizados, neste caso, deverá ser apresentado no envelope de habilitação, documentação comprobatória de capacidade técnica das empresas subcontratadas.**
 - h) Fica convencionado que o CRMPR exigirá a mesma qualidade técnica ora em uso nos equipamentos que sofrerão intervenções, e se não cumpridas as exigências, não serão efetuados os pagamentos devidos até que se cumpra os itens designados pelo fiscal do contrato ou seu preposto.
-



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

2.4- MATERIAL

A **EMPRESA LICITANTE CONTRATADA** deverá fornecer o ferramental necessário, descartável ou não, na realização do serviço de manutenção arrumação, readequação e substituição de materiais. A Mão de obra especializada, tanto em construção civil, quanto em pintura, energia elétrica de baixa tensão com comprovação de capacitação técnica emitida pela empresa.

2.5 – SERVIÇOS EVENTUAIS:

Quaisquer outros serviços eventualmente necessários relativos ao objeto deste Termo de Referência, em virtude de problemas ou fatores supervenientes só poderão ser realizados mediante autorização da gerencia administrativa e secretaria geral que tem o poder sobre a administração geral da instituição, ouvido o Fiscal do Contrato, e dentro dos limites legais permitidos.

2.6 – REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução será o de contrato direto, conforme discriminado da tabela de especificação do serviço.

3 – LOCALIZAÇÃO E ROTINA DE TRABALHO:

3.1 - Os serviços serão realizados dentro da sede administrativa do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, sito à Rua Victório Viezzer, n.º 84 Vista Alegre, Curitiba-Pr; andar S1.

3.2 – Seguindo suas normas e rotinas de trabalho, respeitados os prazos para a execução dos serviços como estabelecido neste Termo de Referência;

3.3 – A sede do Contrato referente a este Termo de Referência para todos os efeitos da execução do mesmo será o município de Curitiba;

3.4 – A reforma será executada somente no local indicado formalmente pela CONTRATANTE, neste termo de referencia;

3.5 – A empresa licitante Contratada deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico deverá ser efetuado limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa contratada; e

3.6 – Os empregados da EMPRESA LICITANTE CONTRATADA terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados e uniformizados através de crachás visando cumprir as normas de segurança da instituição.

4 – APOIO LOGÍSTICO:

4.1 – CABE AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA Realizar o pagamento conforme disposto neste Termo de Referência;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

- 4.2 - Prestar informações referentes ao objeto deste Termo de Referência, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela Contratada;
- 4.3 – Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério;
- 4.4 – Informar a Contratada, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;
- 4.5–Será responsável pelo fornecimento de toda a infra-estrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas para uso;
- 4.6 – Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços; e
- 4.7 – Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou pregão presencial.

5- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 5.1-** Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 5.2-** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CRMPR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - 5.3 -** Em nenhuma hipótese poderá a empresa fornecedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente licitação;
 - 5.4-** A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
 - 5.5-** As despesas decorrentes da entrega dos materiais de consumo e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora;
 - 5.6 -** Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;
 - 5.7 -** Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
 - 5.8 -** Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 5.9 -** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
 - 5.10 -** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
-



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

5.11- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.12.- A CONTRATADA deverá atender às necessidades do CRM-PR quanto ao fornecimento do material de consumo conforme especificado neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de material com data de validade vencida;

5.13- O CRM-PR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras.

5.14 – Realizar o transporte de todo e qualquer material que tiver de ser removido para a empresa, sem ônus para o CRM-PR, mediante autorização do setor fiscalizador;

5.15 – A previsão de necessidade de ferramentas especiais para os serviços objeto deste Termo de Referência;

5.16 – Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, com mão de obra especializada, bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e todo o aparato técnico e recursos de equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos;

5.17 – Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues;

5.18 – Utilizar somente pessoal capacitado e protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho. Não será permitido em hipótese alguma que os funcionários envolvidos na execução da obra trabalhem sem os EPI'S obrigatórios para o tipo de atividade desenvolvida.

5.19 – Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;

5.20 – Providenciar crachás e ou uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro da sede do Conselho Regional de Medicina;

5.21 – Nomear um profissional de nível superior como responsável técnico e representante da Contratada para ser o interlocutor junto à Contratante sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local do presente Termo de Referência;

5.22 – Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas no presente Termo de Referência, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo;

5.23- Recolher a ART (anotação de responsabilidade técnica) referente à obra, junto as CREA PR

5.24 – Não fazer improvisações corretivas ou preventivas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

6 – FISCALIZAÇÃO:

6.1 – O Fiscal do Contrato é a única pessoa credenciada pelo CRM-PR, para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços. A fiscalização será executada pelo Encarregado do setor de manutenção ou outro designado pelo departamento administrativo do CRM-PR.

6.2 – A Contratada se obriga a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo CRM-PR ou pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste termo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico; e

6.3 – O Fiscal de Contrato deverá comprovar mediante execução e teste do serviço.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O prazo de execução do contrato de serviço é até o dia 31 de março de 2013, a partir da assinatura do contrato, salvo em caso de impossibilidade por intempéries ocasionadas durante a execução da obra, quando o fiscal deste contrato adiará o prazo de acordo com as necessidades que se apresentarem recalculando os dias em que não seja possível o trabalho interno ou externo.

Colocamos ainda que as obras deverão ser iniciadas pelo banheiro masculino, e, este deverá ser entregue já reformado em período de 15 dias após o início da obra, tendo em vista o uso deste ambiente em eventos de utilização do auditório pelo setor de eventos deste CRM-PR.

Será tomado como referência para o estabelecimento dos prazos de execução, a semana de segunda –feira a sexta –feira no horário comercial das 08h00min horas as 18h00min horas, período este em que o **CRM-PR** tem atendimento comercial em sua sede.

Os serviços que necessitem ser executados fora do horário comercial, que não possam ser previstos no estabelecimento de prazos, deverão ser comunicados com antecedência ao setor de manutenção, **com orçamento aditivo referente a horas extras e encargos trabalhistas referentes ao período necessário**, ou ao departamento de administração que estes possam agendar autorização de permanência ou entrada na sede fora do horário comercial, que será controlada pelo setor de segurança interno.

O Contratado deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da cópia da nota de empenho e ou assinatura do contrato.

8- MEMORIAL DESCRITIVO.

Abaixo segue o projeto descritivo, elaborado pelo setor de manutenção, onde se indica todos os procedimentos a serem seguidos na execução dos serviços, bem como a planilha de especificações e orçamento, Este documento será o único a ser seguido como referência na execução e só poderá sofrer modificações em seus métodos ou materiais, se aprovados pelo engenheiro e pelo setor administrativo deste CRM-PR.



9- VALOR DE CONTRATAÇÃO DA OBRA.

Para o custo global da obra descrita neste termo de referencia serão considerados os valores pesquisados por este Conselho Regional de Medicina do Paraná e indicados pelo responsável por este projeto, e não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para projeto de reforma do espaço cultural e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para projeto de reforma do banheiro, ambos aprovados para o exercício de 2013.

LOTE 1: BANHEIRO MASCULINO DO ANDAR S1:

Retirada de 05 mictórios masculinos instalados.

Instalação de 05 mictórios novos, da marca DECA, código M716, com adequação, se necessária, do ponto de saída de esgoto e saída de descarga.

Retiradas de 01 (uma) coluna com 07 (sete) azulejos e 02 (duas) linhas com 28 (vinte e oito) azulejos, para instalação de infra estrutura elétrica para instalação de acionamento automático de descarga.

Rasgo de 9 (nove) metros de parede em alvenaria, instalação de eletrodutos em PVC rígido de 3/4" (três quartos de polegada), instalação de 05 (cinco) caixas de embutir, de 2x4 para tomadas elétricas, sendo cada caixa na posição dos mictórios para instalação dos acionadores elétricos de descarga.

Fechamento da parede com massa de areia e cimento e recolocação dos azulejos retirados, na mesma cor e padrão existentes no BWC incluindo o rejuntamento.

Instalação elétrica dos pontos instalados com puxada de fiação de 2,5mm nas cores padrão (vermelho, preto e verde) do quadro de disjuntores que alimenta o andar S1 até a tomada o ponto de tomada, em frente a cada mictório para alimentação elétrica da válvula de descarga elétrica.

Instalar no quadro de disjuntores do andar S1, um disjuntor específico para alimentação das tomadas elétricas dos acionadores de descarga.

Instalação elétrica e hidráulica de válvula para mictório com acionamento por sensor modelo DECALUX código 2580.E.BR fabricante DECA.

Retirada de 60 (sessenta) m² de forro em gesso do banheiro masculino, hall dos banheiros e banheiro feminino, para instalação de duto de ar que interligará os exaustores a serem instalados no BWC masculino até abertura do duto na parede do banheiro feminino sob as janelas do mesmo.

Reinstalação de 60 (sessenta) m² de forro de gesso com rebaixo, se necessário após a instalação do duto de exaustão, com repintura total do mesmo na cor branca, padrão já existente no CRMPR

Instalação de 03 (três) exaustores de ar VESPER modelo B40 ou similar de mercado, com dutos e grade externa de acabamento.

O exaustor deverá ter ligação elétrica com acionamento por temporizador eletrônico digital micro processado, que permita a programação de acionamento por período de tempo determinado pelo usuário.



LOTE 2: ESPAÇO CULTURAL

Descritivo de serviços do Espaço Cultural:

Etapa 1: Preparação do ambiente

Retirada das paredes divisórias do espaço cultural com o hall do auditório em vidro temperado 6 mm com recolocação após o término dos serviços de troca de piso.

Retirada dos painéis móveis que possibilitam divisão de ambientes do espaço interno do espaço cultural para recolocação após o término dos serviços de troca de piso.

Confecção de tapume com painéis em compensado naval na divisa do espaço cultural com o hall do auditório, com acabamento em pintura na cor branca.

Etapa 2: readequação de redes.

O espaço cultural tem sua rede elétrica e rede estruturada assentada sobre canaleta de piso embutida na laje, e esta canaleta será recoberta pelo piso final acabado, deixando de existir as tampas aparentes que hoje estão instaladas. Para isso será feita a readequação das fiações existentes como segue:

Retirada de toda a fiação elétrica e de rede estruturada das canaletas até o ponto de chegada das mesmas na tubulação que traz as alimentações de distribuição do local.

Instalação de caixa de passagem de nível no ponto de chegada das fiações, da marca DUTOTEC modelo DT 71701.00.

Instalação de dutos em PVC de 2" (polegadas) entre as caixas de passagem a serem instaladas dentro das canaletas existentes em todos os pontos onde existem ligações de rede elétrica e rede estruturada.

Nos pontos de intersecção das canaletas existentes deve ser instalada caixa de passagem especificada acima.

No total serão 34 caixas de piso com alimentação elétrica 110/220V e rede estruturada e 06 caixas de piso na intersecção de canaletas.

As caixas de passagem embutidas nas canaletas deverão ficar com acabamento rente ao piso instalado, portanto recomenda-se verificar junto ao fabricante DUTOTEC as especificações para fixação do produto de maneira que este acabamento fique de acordo com o especificado.

As canaletas embutidas hoje instaladas possuem três leitos para passagem de fiação e, em cada leito deverá ser instalado 1 (um) tubo de PVC como descrito acima.

Reinstalação dos cabos retirados dentro dos tubos de PVC e religação dos pontos de rede elétrica e estruturada nos adaptadores metálicos marca DUTOTEC modelo DT 75510.22

Todos os pontos de rede elétrica e estruturada do ambiente do CRM-PR são identificados com número de circuito, tensão e número de porta, portanto deverá ser feita a reidentificação dentro dos padrões já estabelecidos pelo setor de manutenção.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

Etapa 3: execução dos serviços de piso.

Retirada de 310 m² de piso cerâmico e 105 m² de rodapé instalados atualmente no espaço cultural.

Transporte horizontal de caliças e materiais inservíveis.

Carga e bota fora de caliças e materiais inservíveis.

Execução de regularização de 310 m² do piso com argamassa de cimento e areia.

Execução de enchimento de 93 metros de canaletas metálicas de piso, já com os dutos instalados, com fixação de tela de estuque utilizando de massa adesiva para possibilitar posterior recobrimento.

Fornecimento e colocação de 310 m² de piso **PORCELANATO "IBIZA" 60X60, cor MÁLAGA** .

Repintura de paredes afetadas pela obra com tinta branco neve acrílica de 1ª linha.

Recolocação de divisórias e portas de vidro temperado, incluindo risco de quebra e eventuais substituições de perfis metálicos.

Remontagem de painéis divisórios em madeira revestidos com forração, incluindo riscos de danos dos mesmos.

Limpeza final da obra com retirada definitiva de materiais inservíveis com o devido transporte.

Obs.: Os participantes da concorrência deverão apresentar juntamente com os orçamentos, um modelo do piso solicitado, ou se houver sugestão de piso diferente do estabelecido, para apreciação e aprovação por parte do CRM-PR

SÉRGIO LUIZ GOLOMBE
Departamento Administrativo
Setor de Manutenção Geral

Curitiba, 12 de novembro de 2012



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Obra: REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL E BANHEIRO MASCULINO DO ANDAR S1

Localização: Rua Victório Viezzer nº 84 andar S1

Proprietário: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

| item | Serviços a serem executados | Dimensões | Quantidade | Custo unit | Custo materiais | Custo m. obra | Custo total |
|------|-----------------------------|-----------|------------|------------|-----------------|---------------|-------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |